

OS DIREITOS FUNDAMENTAIS E O MERCADO DE CONSUMO: DIREITO À ALIMENTAÇÃO VERSUS MERCADO ALIMENTÍCIO

Jéssica de Jesus Almeida ¹

Direito



**cadernos de
graduação**
ciências humanas e sociais

ISSN IMPRESSO 1980-1785

ISSN ELETRÔNICO 2316-3143

RESUMO

O presente trabalho objetiva analisar o Direito à alimentação, constitucionalmente positivado, em detrimento à comercialização dos produtos de gênero alimentício. É cediço que o mercado (produção, compra e venda) de alimentos encontra-se fortemente marcado por disparidades de ordem econômica, fato que prejudica a distribuição igualitária e, conseqüentemente, a garantia de uma circunstância vital ao indivíduo. Ao falar em alimentos, devemos pensar mais além do que nos grandes centros e estabelecimentos comerciais, que inventam e reinventam produtos do gênero alimentício, pois, mais que isso, os alimentos são sinônimo de vida. Desse modo, a garantia do fornecimento deles a todos, constitui um direito primário, basilar, bem como de natureza essencial. Assim, faz-se imprescindível desassociar a ideia do consumo de alimentos ao lucro propriamente dito. A sociedade necessita enxergar com outros olhos essa temática, reconhecendo-a como, acima de tudo, direito e garantia fundamental de toda e qualquer pessoa.

PALAVRAS-CHAVE

Direito a Alimentação. Direitos e Garantias Fundamentais. Consumo. Alimentos.

ABSTRACT

This paper aims to analyze the right to food, constitutionally positivado, over the marketing of foodstuff products. It's musty the market (production, purchase and sale) of food is strongly marked by disparities of economic order, a fact that undermines the equal distribution and hence the guarantee of a vital fact to the individual. Speaking at foods, we think further than in big cities and shops, who invent and reinvent the foodstuff products, for more than that, food is synonymous with life. Thus, the security of their supply to all is a primary law, basic and essential nature. Thus, it is essential to disassociate the idea of food consumption to profit itself. Society needs to see with new eyes this theme, recognizing it as, above all, law and fundamental guarantee of any person.

KEYWORDS

Right to Food. Rights and Fundamental Guarantees. Consumption. Food.

1 INTRODUÇÃO

Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), nas duas últimas décadas, a demanda global por alimentos aumentou de forma significativa, ao passo em que acompanhou o crescimento mundial da população e atingiu safras recordes, obtendo-se, em contrapartida, a diversificação das dietas (ONU, 2014).

Entrementes, deparamo-nos constantemente com noticiários que trazem a lamentável informação de que, diariamente, milhares de pessoas morrem no mundo de fome.

Ainda de acordo com dados da ONU, atualmente, a população mundial é de, aproximadamente, 6,8 bilhões de pessoas. Todavia, cerca de 925 milhões desse total passam fome.

Ademais, quase 1/3 (um terço) das crianças nascidas no chamado "Terceiro Mundo", ou seja, 180 (cento e oitenta) milhões de infantes apresentam problemas de desenvolvimento físico e intelectual em razão da desnutrição nos primeiros 5 (cinco) anos de vida. Some-se a isso o fato da fome ser a responsável por 35% (trinta e cinco por cento) dos óbitos de crianças nessa faixa etária (ONU apud KLIASS, 2012).

Diante dessa disparidade de informações, podemos perguntar: Qual o motivo para que, mesmo diante da produção cada vez maior de gêneros alimentícios, haja tantos óbitos resultantes de fome e/ou subnutrição no mundo?

Diversas motivações cingem em torno dessa problemática. Podemos aduzir, outrossim, que as relações de consumo e o mercado de alimentos, cada vez mais voltados ao lucro, são fatores que estão intrinsecamente ligados a tais questões, sendo que, esse último, será abordado no presente trabalho. A escolha do tema do presente estudo se deu após conversa informal na Universidade Tiradentes, com grupo de amigos, oportunidade em que tive a percepção de que muito se questiona e, ao mesmo tempo, têm-se opiniões divergentes acerca do tema do presente estudo.

Afinal, o quão importante e desigualitária pode ser a alimentação a ponto de tornar-se direito fundamental? E o mercado de consumo de alimentos, qual sua real função em nossa sociedade capitalista: fornecer comida àqueles que têm fome ou gerar lucro?

Assim, nos sentimos na obrigação de, enquanto estudante e futura operadora do direito, contribuir com a desmistificação de uma temática muito importante e que ainda atormenta a nossa sociedade, sobretudo em razão da falta dos devidos esclarecimentos.

Buscar-se-á apresentar a perspectiva de que os alimentos possuem suma importância, isto é, que sua relevância é maior do que somente a geração de lucro, fator este tão almejado por nossa sociedade capitalista, visto que se trata, incontestavelmente, de uma necessidade vital e de um direito inerente à condição humana.

2 ALIMENTAÇÃO ENQUANTO DIREITO FUNDAMENTAL

Dentre os Direitos e Garantias Fundamentais que regem a República Federativa do Brasil e que foram consagrados em nossa Carta Magna de 1988, estão os Direitos Sociais, sendo que, dentre estes, elencou-se o “Direito à alimentação” (CFRB, 1988, caput, artigo 6º).

Assim, podemos afirmar que a Constituição Federal positivou, no ordenamento jurídico brasileiro, uma necessidade intrínseca ao homem, reconhecendo a alimentação como direito vital e o garantido a todos e a quaisquer indivíduos.

Todavia, no mundo real, vivenciamos uma situação totalmente divergente daquela que fora assegurada no mundo jurídico. Infelizmente, a nossa sociedade globalizada e capitalista valoriza o lucro e o acúmulo de riquezas em detrimento à solidariedade e ao respeito dos direitos do próximo. Por esse motivo, é que ainda se vê o problema da fome espalhado pelo mundo.

Apesar das normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais, consagrados no texto Constitucional, possuírem, em regra, aplicação plena e imediata (CFRB, 1988, § 1º, artigo 5º), a problemática acerca do direito a alimentação versus a fome, como sempre, esbarra-se em barreiras de ordem econômica (KLIASS, 2012).

3 DIREITO À ALIMENTAÇÃO VERSUS INTERESSES E CONDIÇÕES SOCIO-ECONÔMICAS

Com muita propriedade sobre o tema, assim manifestou-se Kliass (2012, [n.p.]), no texto intitulado como *A fome e as finanças: um retrado da desigualdade*. In verbis:

[...] A sociedade contemporânea tem plenas condições tecnológicas e econômicas de resolver esse drama. Assistimos a uma contínua e impressionante elevação nas taxas de produtividade em geral, inclusive no domínio da agropecuária. Existem terras agriculturáveis espalhadas pelos vários continentes. [...]. A mercantilização generalizada e a crescente financeirização de todas as atividades em escala global podem contribuir para a explicação de tal comportamento. O desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias - a base para a alimentação do ser humano - orienta-se como um setor a mais no extenso menu das opções oferecidas pelo mundo capitalista. Ao serem tratados apenas como mercadoria, itens como arroz, trigo, carne, soja, milho, dentre tantos outros, perdem a sua característica essencial e primeira. Qual seja, a de satisfazer uma das mais essenciais carências dos indivíduos em sociedade - alimentar-se.

A subordinação de tais necessidades sócias básicas à lógica da geração de lucro e da acumulação do capital provoca distorções graves, uma vez que as razões para produzir ou não tal alimento, para investir ou não na agropecuária em tal região, saem da esfera da política pública para a lógica do empreendimento privado. Ou, ainda que apoiada por algum mecanismo estatal (como nos casos de fortes subsídios concedidos nos países desenvolvidos), a lógica permanece restrita aos interesses daquele País e não leva em consideração as necessidades da alimentação da população em escala mundial. (Grifos nossos).

Ademais, partindo dessa premissa, infere-se do cenário social atual que as condições financeiras de cada classe econômica influenciam para a efetiva concretização do supramencionado direito fundamental. Pesquisa promovida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelou, ao analisar o consumo de alimentos pelos brasileiros, a existência concreta de diferenças alimentares entre ditos "ricos" e "pobres" (IBGE apud TONON, 2011).

Denotam-se, também, muitas disparidades no consumo alimentar das famílias quando se leva em conta o rendimento *per capita* do grupo, como, por exemplo, os

dados oficiais levantados acerca do consumo de pão francês. Apesar de ser um alimento tradicional na mesa dos brasileiros, este consiste em forte revelador das desigualdades ora analisadas.

Segundo pesquisas, famílias com renda elevada adquirem o pão francês em quantidades 50% (cinquenta por cento) maiores que a média nacional de consumo do produto; já aqueles núcleos familiares que possuem rendimentos menores, adquirem-no 50% (cinquenta por cento) a menos que a média de consumo nacional (IBGE, 2014).

Assim, comprovamos, mais uma vez, que o direito à alimentação, consagrado em nossa Carta Magna, esbarra-se, reiteradamente, em questões de ordem econômica.

E vamos além. A idealização imposta à sociedade e massificada nos grandes centros comerciais de que os alimentos são sinônimos de lucro, deve ser imediatamente substituída pela consciência de que o consumo de alimentos constitui uma condição intrínseca à existência humana, estando, assim, acima de qualquer questão financeira.

“Direito à vida”. Foi assim que Patrus Ananias (2011), Ex-ministro do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, em entrevista ao Jornal Gazeta do Povo (2011), definiu a prioridade de atenção aos direitos sociais e as necessidades orgânicas dos brasileiros, sobretudo, quanto ao acesso à alimentação adequada.

Partindo do argumento defendido por Ananias (2011), o ordenamento jurídico brasileiro, ao instituir o direito a alimentação, não poderá fazê-lo de maneira isolada, visto que a sua efetiva concretização inclui, sobretudo, garantia a uma alimentação saudável e/ou adequada, por tratar-se de questão imanente à Dignidade da Pessoa Humana (STJ - REsp: 1424304 SP 2013/0131105-5. 2014).

Destarte, somente quando a sociedade, verdadeiramente, perceber que o objetivo do Mercado Alimentício deve ser o de concretizar o Direito Fundamental à alimentação, ao invés de, tão somente, fomentar a economia e o capitalismo, é que, talvez, será possível resolver a demanda da fome do mundo.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho foi expor e analisar, mediante a óptica jurídica e humanística, a problemática que envolve a alimentação enquanto Direito Constitucionalmente positivado, sob o contrassenso existente entre estes quando envolvidos nas relações de consumo.

Saliente-se que tais relações se encontram, em todas as suas espécies, marcadas pela crescente procura de lucro em detrimento daquilo que constitui sua verdadeira função social: oferecer facilidades na busca de melhores condições de vida à população.

Inicialmente fora exposto o mercado, cada vez maior, de produção alimentícia, em detrimento dos dados, cada vez mais alarmantes, da fome que, mesmo em pleno século XXI, abate considerável parte da população mundial.

Ato contínuo abordou-se o tema sob o ângulo jurídico, indicando os principais dispositivos legais que positivaram, no ordenamento brasileiro, a alimentação como direito e garantia fundamental de todos os indivíduos.

Por fim, ameahou-se ao presente estudo dados de pesquisas e de levantamentos oficiais, os quais comprovam que o mercado (capitalista) do gênero alimentício compromete e constitui óbice à efetiva concretização do direito constitucionalmente garantido: o direito à alimentação.

REFERÊNCIAS

BATISTA, Rodrigo. Direito à alimentação adequada é direito à vida. **Jornal Gazeta do Povo**. 2011. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/vidaecidadania/xxi-conferencia-nacional-da-oab/conteudo.phtml?id=1196735>> Acesso em: 14 set. 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 14 set. 2014.

BRASIL. ONU-BR. **A ONU e a alimentação**. 2014. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/a-onu-em-acao/a-onu-e-a-alimentacao/>>. Acesso em: 1 set. 2014.

IBGE. **Desigualdade no consumo alimentar**. 2014. Disponível em: <<http://teen.ibge.gov.br/biblioteca/livros-on-line/340-teen/mao-na-roda/orcamentos-familiares/1777-desigualdades-no-consumo-alimentar>>. Acesso em: 2 set. 2014.

KLIAS, Paulo. **A fome e as finanças**: um retrado da desigualdade. 2012. Disponível em: <http://amaivos.uol.com.br/amaivos09/noticia/noticia.asp?cod_canal=42&cod_noticia=17420>. Acesso em: 1 set. 2014.

STJ. **Recurso especial**: REsp 1424304 SP 2013/0131105-5. Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI. 2014. Disponível em: <<http://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/25141449/recurso-especial-resp-1424304-sp-2013-0131105-5-stj>>. Acesso em: 2 set. 2014.

TONON, André Luiz. **Desigualdade alimentar**. Disponível em: <<http://revistacomarte02.blogspot.com.br/2011/11/desigualdade-alimentar.html>>. Acesso em: 1 set. 2014.

Data do recebimento: 2 de Janeiro de 2015

Data da avaliação: 2 de Janeiro de 2015

Data de aceite: 12 de Janeiro de 2015

1 Acadêmica do Curso de Direito da Universidade Tiradentes – UNIT. Campus de Estância.

E-mail: jessicalmeida@hotmail.com.br